



# GOVERNO DE CIDADE OCIDENTAL



DECRETO N°. 726/2011.

DE 05 de agosto de 2011.

*"CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AA SERVIDORA DEUZELENA DA SILVA LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O **PREFEITO DE CIDADE OCIDENTAL**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 23, da Lei Municipal n° 601/2005, de 01 de agosto de 2005, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental – Ocidental Prev e a alínea “b”, do inciso III, § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal,

## DECRETA:

**Art. 1º** – Fica concedido o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade ao Sra. **DEUZELENA DA SILVA LEITE**, no cargo de Merendeira, servidora desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% maiores Sal.Contrib. jul/94 à junho/11)	R\$	891,65
Art. 1º, Lei 10.887/04 (última remuneração)	R\$	678,15
Tempo de Contribuição	17,58 30	0,59
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC n° 41/03	R\$	522,51
Complementação Constitucional	R\$	22,49
Valor Total dos proventos de aposentadoria conforme EC n° 41/03	R\$	545,00

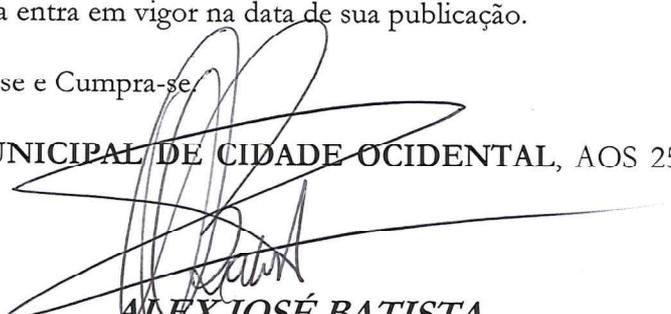
II – A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 15, da Lei n°. 10.887/04, de 18 de junho de 2004, em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

III – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL**, Ocidental Prev, conforme a Lei Municipal n° 601/2005, de 01 de agosto de 2005.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010.

  
**ALEX JOSÉ BATISTA**  
Prefeito de Cidade Ocidental